Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

INDICAÇÃO Nº ___/2025 -0286/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a instalação de uma brinquedopraça no Campo do Cies, Conjunto Tancredo Neves, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, submeter à apreciação desta Casa, a Indicação adiante consignada, desde logo, com o respectivo projeto de lei, que uma vez aprovada pelos seus pares, será enviada ao Poder Executivo para seu retorno em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
27 DE Jan. DE 2025.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
27 JAN 2025
12:58
SERVIDOR(A)

Professora Adriana Almeida
Vereadora

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

INDICAÇÃO Nº ____/2025 -0286/2025
PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar a instalação de uma brinquedopraça no Campo do Cies, Conjunto Tancredo Neves, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Artigo 1º – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a realizar a instalação de uma brinquedopraça no Campo do Cies, Conjunto Tancredo Neves, bairro Jardim das Oliveiras, Fortaleza/CE.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 27 DE jan' DE 2025.

Adriana Almeida
Professora Adriana Almeida
Vereadora

Câmara Municipal de Fortaleza
Vereadora Professora Adriana Almeida

JUSTIFICATIVA

Este projeto se justifica em razão da construção de uma praça com brinquedopraça se fazer necessária para atender a população do bairro Jardim das Oliveiras, onde vários moradores, por estarem em situação de baixa estrutura financeira, encontram na recreação promovida por uma praça uma oportunidade para o desenvolvimento dos seus filhos e facilitação na integração com a comunidade.

Na oportunidade, queremos manifestar que esta propositura é uma solicitação dos moradores da região. Nesse esteio, destaca-se, inclusive, a previsão contida no artigo 291, inciso IX, da Lei orgânica do Município de Fortaleza, que determina ser dever municipal a construção, reforma e a manutenção de praças, quadras, campos, instalações e equipamentos esportivos, pois trata-se de uma atividade prestacional do ente estatal que visa a promoção da saúde e o desenvolvimento social.

Diante dessa notória e premente realidade, apresentamos a presente matéria e esperamos a sua aprovação, que se constitui em uma forma deste Poder Legislativo atuar em prol do interesse da população do Município de Fortaleza.

Adriana Almeida

Professora Adriana Almeida
Vereadora